



PROCESSO Nº **4819/2026**

DATA: **06/08/2026** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 024/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e demais
Secretarias solicitantes

OBJETO
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS VEICULARES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 14.660.132,71 (quatorze milhões, seiscentos e sessenta mil, cento e trinta e dois reais e setenta e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 25/08/2026 às 10:00 horas (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO POR LOTE, SOBRE O VALOR DA TABELA DA FABRICANTE

Modo de disputa: Aberto

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

Exclusiva ME/EPP/Equiparadas: Não

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **4819/2026**

DATA: **06/08/2026** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	7
7.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	16
11.	DOS RECURSOS.....	16
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **4819/2026**

DATA: **06/08/2026** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2026

(Processo Administrativo nº 4819/2026)

Torna-se público que o Município de Miguel Pereira, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e demais Secretarias solicitantes, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e do Decreto nº 7.034, de 23 de janeiro de 2024, Decreto nº 7.377 de 19 de fevereiro de 2025, Decreto nº 7.659/2026 de 20 de janeiro de 2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS VEICULARES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **31 (trinta e um) itens**, conforme tabela constante no Anexo II e V deste edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Compras do site www.comprasbr.com.br**.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 4819/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. A licitante CONTRATADA será integralmente responsável pela retirada dos veículos pertencentes à frota municipal no local indicado pela CONTRATANTE, dentro do território do Município de Miguel Pereira/RJ ou em outro endereço previamente informado pela Administração, devendo providenciar, por seus próprios meios e às suas expensas, toda a



PROCESSO Nº 4819/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

logística necessária para o transporte, remoção e deslocamento dos veículos até suas instalações ou ao local de execução dos serviços.

3.14. Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá efetuar a devolução dos veículos no mesmo endereço de retirada ou em outro local expressamente indicado pela CONTRATANTE, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, observando os prazos estabelecidos na Ordem de Serviço.

3.15. Todas as despesas decorrentes da retirada, transporte, movimentação, guarda, devolução e demais custos operacionais relacionados ao deslocamento dos veículos correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, não sendo devido pelo Município qualquer pagamento adicional, reembolso, indenização ou acréscimo contratual a esse título.

3.16. A CONTRATADA responderá integralmente por quaisquer danos, avarias, extravios, multas, acidentes ou prejuízos causados aos veículos durante o período em que estiverem sob sua guarda, transporte ou responsabilidade, até a efetiva devolução e recebimento pela CONTRATANTE.

3.17. Considerando que a prestação de serviços de manutenção dos veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato dos mesmos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados, mão de obra especializada em mecânica em geral e possuir oficina bem estruturada.

3.18. A contratada deve possuir oficina mecânica bem estruturada, bem como:

3.18.1. Possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, de no mínimo 03 (três) veículos para manutenção;

3.18.2. Responsabilizar-se pelo veículo/equipamentos entregues para manutenção, obrigando-se a mantê-los seguros contra acidentes, desabamentos, vendaval, inundação, incêndios, roubo, furto e outros, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao município ou a terceiros, quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo os veículos;

3.18.3. Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica/qualidade/presteza exigida para os padrões do fabricante das máquinas, tais como: pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica; 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento/radiador; 01 (um) carregador de baterias; 01 (um) teste para análise de baterias; equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro; demais ferramentas, acessórios e equipamentos adequados para a realização dos reparos nos veículos com qualidade, segurança e precisão.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PROCESSO Nº 4819/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PROCESSO Nº **4819/2026**

DATA: **06/08/2026** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 4819/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1,00 % (um por cento)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PROCESSO Nº 4819/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



PROCESSO Nº 4819/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº **4819/2026**

DATA: **06/08/2026** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.24. Em observância ao § 2º, do art. 61, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a negociação direta com o primeiro colocado de licitação será realizada por meio de comunicado emitido no sistema eletrônico, devendo o licitante responder no prazo máximo de 10 (dez) minutos, após o qual será emitido o resultado definitivo da licitação (Art. 69 do Decreto Municipal n.º 7.034/2024).

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 4.4 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 4819/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo de 02 (duas) horas a partir da solicitação o Pregoeiro, este prazo poderá ser prorrogado por igual período caso haja necessidade justificada. Os documentos de Habilitação serão enviados exclusivamente por meio de sistema e com a data de validade válida no momento da solicitação do Pregoeiro.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 4819/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada (será atendido o solicitado na súmula 11/2023 TCE/RJ, onde, não será exigido a apresentação de cópia autenticada).

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. A habilitação será verificada por meio eletrônico, nos documentos inseridos pelo licitante no próprio Sistema.

8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus documentos enviados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. A verificação dos documentos inseridos no Sistema somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PROCESSO Nº 4819/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

8.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.15. **A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- b) Cédula de Identidade.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) A ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

8.16. **A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:**

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

8.17. **A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - d.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- e) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);



PROCESSO Nº 4819/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

8.18. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

8.19. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.20. **A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) O licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que a tabela a ser apresentada (quando solicitada pela Administração) é oficial (original) atual e em vigência.

b) Deverá apresentar declaração em nome da empresa que a sua oficina possui todos os equipamentos necessários para a prestação de serviço conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

c) Apresentação de licença ambiental ou instrumento equivalente para as atividades mencionadas no edital.

8.21. **Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

a) Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO IV)

a.1) Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 8.21 a) considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

8.22. **Outros documentos:**

a) Para assinatura do contrato/A.R.P, a empresa vencedora deverá apresentar o Alvará de Funcionamento da Oficina Mecânica.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso mediante pesquisa de mercado.

9.2. Na prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

9.3. A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

9.4. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manual, e disponibilizada no sistema de registro de preços.



PROCESSO Nº **4819/2026**

DATA: **06/08/2026** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

9.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.8. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.10. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



PROCESSO Nº **4819/2026**

DATA: **06/08/2026** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

- 11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou por e-mail (licitacao@miguelpereira.rj.gov.br).
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.miguelpereira.rj.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. Fraudar a licitação
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **4819/2026**

DATA: **06/08/2026** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



PROCESSO Nº 4819/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@miguelpereira.rj.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA VISTORIA

14.1. Os fiscais responsáveis desta contratação realizarão diligências nas dependências da empresa vencedora, para a devida averiguação da real possibilidade de a mesma atender ao solicitado neste processo, no que se referem às instalações físicas, infraestrutura, equipamentos e mão de obra especializada, para a prestação dos serviços de manutenção dos veículos, com excelência de qualidade. Cada Secretaria participante desta licitação deverá designar o seu fiscal de contratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº **4819/2026**

DATA: **06/08/2026** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Prefeitura (www.miguelpereira.rj.gov.br) e no endereço eletrônico onde será realizada a sessão www.comprasbr.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

15.11.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

15.11.4. ANEXO IV – Declaração Unificada

15.11.5. ANEXO V – Valor máximo para aquisição

15.11.6. ANEXO VI – Análise de Risco

15.11.7. O ETP encontra-se na íntegra em nosso Portal Transparência, na plataforma www.comprasbr.com.br e no PNCP.

Miguel Pereira, 06 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal de Obras e
Serviços Públicos



PROCESSO Nº 4819/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**EDITAL****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

1 – definição do objeto, incluídos: [art. 6º. inciso XXIII, alínea “a” c/c o art. 40, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 43 do Decreto de Regulamentação];

- a)** sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b)** a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme **catálogo eletrônico de padronização [em produção]**, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- c)** a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d)** a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

1.1. Objeto

1.1.1. Registro de preço para provável **aquisição de peças e serviços veiculares** para atender à Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, Secretarias solicitantes conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. Descrição:

LOTE	MEDIDA	ITEM/DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
1	PEÇA	AGRALE PEÇAS	R\$ 677.208,00
	SERVIÇO	AGRALE SERVIÇOS	R\$ 290.232,00
2	PEÇA	BOBCAT PEÇAS	R\$ 164.010,00
	SERVIÇO	BOBCAT SERVIÇOS	R\$ 70.290,00
3	PEÇA	CASE PEÇAS	R\$ 220.500,00
	SERVIÇO	CASE SERVIÇOS	R\$ 94.500,00
4	PEÇA	CATERPILLAR PEÇAS	R\$ 72.009,80
	SERVIÇO	CATERPILLAR SERVIÇOS	R\$ 30.899,91
5	PEÇA	CIBER PEÇAS	R\$ 37.353,75
	SERVIÇO	CIBER SERVIÇOS	R\$ 16.008,75
6	PEÇA	CITROEN PEÇAS	R\$ 64.916,60
	SERVIÇO	CITROEN SERVIÇOS	R\$ 27.821,40
7	PEÇA	FIAT PEÇAS	R\$ 279.398,35
	SERVIÇO	FIAT SERVIÇOS	R\$ 119.742,15
8	PEÇA	FIATALLIS PEÇAS	R\$ 29.575,00
	SERVIÇO	FIATALLIS SERVIÇOS	R\$ 12.675,00
9	PEÇA	FORD PEÇAS	R\$ 543.952,15
	SERVIÇO	FORD SERVIÇOS	R\$ 233.122,35
10	PEÇA	GENERAL MOTORS PEÇAS	R\$ 14.608,30
	SERVIÇO	GENERAL MOTORS SERVIÇOS	R\$ 6.260,70
11	PEÇA	HONDA PEÇAS	R\$ 5.024,25

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

PROCESSO Nº **4819/2026**DATA: **06/08/2026** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**EDITAL**

	SERVIÇO	HONDA SERVIÇOS	R\$ 2.153,25
12	PEÇA	IVECO PEÇAS	R\$ 133.499,45
	SERVIÇO	IVECO SERVIÇOS	R\$ 57.214,05
13	PEÇA	JCB PEÇAS	R\$ 709.100,00
	SERVIÇO	JCB SERVIÇOS	R\$ 303.900,00
14	PEÇA	LS TRACTOR PEÇAS	R\$ 166.250,00
	SERVIÇO	LS TRACTOR SERVIÇOS	R\$ 71.250,00
15	PEÇA	MERCEDES BENZ PEÇAS	R\$ 687.115,80
	SERVIÇO	MERCEDES BENZ SERVIÇOS	R\$ 294.478,20
16	PEÇA	MFW PEÇAS	R\$ 17.150,00
	SERVIÇO	MFW SERVIÇOS	R\$ 7.350,00
17	PEÇA	NEW HOLLAND PEÇAS	R\$ 42.981,75
	SERVIÇO	NEW HOLLAND SERVIÇOS	R\$ 18.420,75
18	PEÇA	NISSAN PEÇAS	R\$ 62.299,30
	SERVIÇO	NISSAN SERVIÇOS	R\$ 26.699,70
19	PEÇA	PEGEOUT PEÇAS	R\$ 84.718,90
	SERVIÇO	PEGEOUT SERVIÇOS	R\$ 36.308,10
20	PEÇA	RANDON PEÇAS	R\$ 64.225,00
	SERVIÇO	RANDON SERVIÇOS	R\$ 27.525,00
21	PEÇA	RENAULT PEÇAS	R\$ 1.780.381,40
	SERVIÇO	RENAULT SERVIÇOS	R\$ 763.020,60
22	PEÇA	SINALCEU PEÇAS	R\$ 35.350,00
	SERVIÇO	SINALCEU SERVIÇOS	R\$ 15.150,00
23	PEÇA	TOYOTA PEÇAS	R\$ 102.674,95
	SERVIÇO	TOYOTA SERVIÇOS	R\$ 44.003,55
24	PEÇA	VALTRA PEÇAS	R\$ 83.650,00
	SERVIÇO	VALTRA SERVIÇOS	R\$ 35.850,00
25	PEÇA	VERMEER PEÇAS	R\$ 22.750,00
	SERVIÇO	VERMEER SERVIÇOS	R\$ 9.750,00
26	PEÇA	VOLARE PEÇAS	R\$ 405.466,95
	SERVIÇO	VOLARE SERVIÇOS	R\$ 173.771,55
27	PEÇA	VOLKSWAGEN PEÇAS	R\$ 2.860.838,75
	SERVIÇO	VOLKSWAGEN SERVIÇOS	R\$ 1.226.073,75
28	PEÇA	VOLVO PEÇAS	R\$ 414.195,60
	SERVIÇO	VOLVO SERVIÇOS	R\$ 177.512,40
29	PEÇA	XCMG PEÇAS	R\$ 393.750,00
	SERVIÇO	XCMG SERVIÇOS	R\$ 168.750,00
30	PEÇA	X-GMA PEÇAS	R\$ 45.500,00
	SERVIÇO	X-GMA SERVIÇOS	R\$ 19.500,00
31	PEÇA	YAMAHA PEÇAS	R\$ 41.548,85
	SERVIÇO	YAMAHA SERVIÇOS	R\$ 17.806,65
TOTAL DE PEÇAS E MATERIAIS: R\$ 10.262.092,90			
TOTAL DE MÃO DE OBRA: R\$ 4.398.039,81			
TOTAL GERAL: R\$ 14.660.132,71			

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 4819/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

1.2. Natureza

1.2.1. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de materiais e serviços comuns por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

1.2.2. O objeto deste Termo de Referência se trata de bem de natureza continuada, haja vista a **aquisição de peças e serviços veiculares** desempenham um papel crucial na gestão eficiente de veículos. Esses produtos são essenciais para manter a frota municipal em condições ideais, garantindo que ambulâncias, carros oficiais e veículos de serviços operem em perfeito funcionamento e bom estado de conservação, prolongando sua vida útil.

1.2.3. Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter os veículos em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

1.2.4. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do veículo, com substituição de peças e acessórios novos, bem como serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, caixa de câmbio, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, capotaria, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, colagem de pneus, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica de motor e bomba e outros serviços afins que se façam necessários para tornar operacionais os veículos, ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como, para reparar avarias.

1.3. Quantitativo

1.3.1. Os quantitativos/valores foram estimados pelas secretarias de acordo com os valores praticados no mercado (Tabela FIPE, notas fiscais, boletins de tombamento), conforme anexo II do Estudo Técnico Preliminar e aplicada a seguinte metodologia:

- O teto para conserto de um veículo não deve ultrapassar 50% do valor do mesmo.
- O valor das peças não deve ultrapassar 70% do valor do teto para conserto.
- O valor da mão de obra não deve ultrapassar 30% do valor do teto para conserto.
- Valor da mão de obra = 30% do valor do teto.
- Teto de gastos com conserto = 50% do valor total do equipamento.

1.4. Prazo da Contratação

1.4.1. Tendo em vista a natureza do objeto, a contratação terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme legislação vigente.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº **4819/2026**

DATA: **06/08/2026** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

1.5. Especificação do bem

1.5.1. Conforme descrito no Item 1.1.2.

1.5.2. Todos os itens que compõem este procedimento licitatório deverão ser de primeira linha e estarem de acordo com as especificações/descrições, condições, quantidades e exigências estabelecidas.

1.6. Locais de entrega e recebimento

1.6.1. A empresa vencedora deverá, previamente à execução de qualquer serviço e/ou fornecimento de peças, apresentar orçamento detalhado em até 24 horas, à Secretaria solicitante, contendo a discriminação dos serviços a serem executados, peças necessárias, quantitativos, valores constantes na tabela do fabricante e o respectivo percentual de desconto ofertado no certame. Todos os orçamentos deverão conter a identificação do responsável pela avaliação técnica do veículo, com nome completo, CPF e assinatura.

1.6.2. Os serviços, objeto desta contratação, serão prestados pela Licitante Vencedora no período das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados.

1.6.3. As condições de recebimento estão disciplinadas no Item 5 deste Termo de referência.

1.6.4. A apresentação de orçamento contendo preços divergentes daqueles constantes das tabelas oficiais dos fabricantes, sem justificativa aceita pela Administração, poderá caracterizar tentativa de obtenção de vantagem indevida, sujeitando a Contratada às penalidades previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

1.7 Garantia

1.7.1 Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento dos veículos pela Secretaria e/ou Setor responsável, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto.

1.7.2 Esta garantia não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias. Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento dos veículos pela Secretaria e/ou Setor responsável.

1.7.3 A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão desta contratação.

1.8. Subcontratação

É somente permitida a subcontratação dos serviços como borracharia, lanternagem/pintura, tornearia, molas, capotaria, funilaria, retífica de motores, poderão ser subcontratados, sendo de inteira

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 4819/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

responsabilidade da Contratada qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas, bem como deverá responsabilizar-se pelo transporte e pela retirada/devolução em perfeitas condições de funcionamento. A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Miguel Pereira. Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

2 – Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; [art. 6º. inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/21];

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, seus anexos e no Documento de Formalização da Demanda.

3 – Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular; [art. 6º. inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/21];

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4 – Requisitos da contratação; [art. 6º. inciso XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21];

A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5 - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; [art. 6º. inciso XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/21];

5.1. Prazo de entrega

5.1.1. O serviço indicado no objeto deste termo de referência **deverá ser prestado sob demanda**, através da abertura de solicitação pela CONTRATANTE a ser encaminhada por meio eletrônico à CONTRATADA, através do Termo de Autorização de Início dos Serviços.

5.2. Recebimento/ Execução do Objeto

A CONTRATADA será integralmente responsável pela retirada dos veículos pertencentes à frota municipal no local indicado pela CONTRATANTE, dentro do território do Município de Miguel Pereira/RJ ou em outro endereço previamente informado pela Administração, devendo providenciar, por seus próprios meios e às suas expensas, toda a logística necessária para o transporte, remoção e deslocamento dos veículos até suas instalações ou ao local de execução dos serviços.

Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá efetuar a devolução dos veículos no mesmo endereço de retirada ou em outro local expressamente indicado pela CONTRATANTE,

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº **4819/2026**

DATA: **06/08/2026** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

em perfeitas condições de funcionamento e segurança, observando os prazos estabelecidos na Ordem de Serviço.

Todas as despesas decorrentes da retirada, transporte, movimentação, guarda, devolução e demais custos operacionais relacionados ao deslocamento dos veículos correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, não sendo devido pelo Município qualquer pagamento adicional, reembolso, indenização ou acréscimo contratual a esse título.

A CONTRATADA responderá integralmente por quaisquer danos, avarias, extravios, multas, acidentes ou prejuízos causados aos veículos durante o período em que estiverem sob sua guarda, transporte ou responsabilidade, até a efetiva devolução e recebimento pela CONTRATANTE.

5.2.1. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças, acessórios, materiais e lubrificantes em conformidade com as especificações e recomendações do fabricante de cada veículo. Consideram-se peças originais ou genuínas aquelas de primeira linha de fabricação, vedada a utilização de peças reconcondicionadas, remanufaturadas, recicladas, recuperadas ou de segunda linha.

5.2.2. A Contratada deverá encaminhar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação da secretaria requisitante, orçamento prévio detalhado para análise da Secretaria requisitante, contendo, no mínimo:

- a) discriminação dos serviços a serem executados;
- b) relação das peças, acessórios, materiais e lubrificantes necessários;
- c) quantitativos;
- d) valores constantes da tabela oficial vigente do fabricante;
- e) percentual de desconto ofertado no certame;
- f) valor final após a aplicação do desconto;
- g) prazo estimado para conclusão dos serviços.
- h) CNPJ, assinatura, carimbo e CPF do responsável.

5.2.3. O orçamento prévio será submetido à análise e aprovação da Secretaria requisitante. A execução dos serviços e/ou o fornecimento das peças somente poderá ocorrer após a aprovação formal do orçamento e o recebimento da respectiva Nota de Empenho pela Contratada, sendo

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 4819/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

vedada a realização de qualquer serviço ou fornecimento sem a prévia autorização da Administração.

5.2.4. A emissão da Nota de Empenho estará condicionada à prévia apresentação e aprovação do orçamento pela Secretaria requisitante, não sendo autorizada a execução dos serviços ou o fornecimento das peças sem a devida aprovação e empenho da despesa.

5.2.5. Após o recebimento da Nota de Empenho, a Contratada deverá concluir os serviços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, salvo quando houver necessidade de prazo superior em razão da complexidade dos serviços, indisponibilidade de peças ou outra circunstância devidamente justificada, hipótese em que a prorrogação dependerá de aprovação da Administração.

5.2.6. A Contratada deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal dos serviços e das peças fornecidas, a comprovação dos valores constantes da tabela oficial vigente do fabricante, demonstrando a correta aplicação do percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços.

5.2.7. Os descontos ofertados deverão incidir sobre os valores constantes das tabelas oficiais dos fabricantes vigentes à época da execução dos serviços ou fornecimento das peças, garantindo transparência, economicidade e controle dos gastos públicos.

5.2.8. O pagamento somente será efetuado após a efetiva execução dos serviços, fornecimento das peças, apresentação da documentação fiscal pertinente, comprovação dos valores praticados e atesto definitivo da Secretaria competente, observadas as condições contratuais e demais exigências legais aplicáveis.

5.2.9. A recusa injustificada da Contratada em apresentar o orçamento prévio, o descumprimento dos prazos estabelecidos ou a apresentação de orçamento em desacordo com os descontos ofertados no certame ou com as tabelas oficiais aplicáveis poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, Termo de Referência, Contrato e Ata de Registro de Preços.

6 – Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; [art. 6º. inciso XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21];

6.1. Órgão Gerenciador

6.1.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

6.2. Órgãos Participantes

6.2.1. Demais secretarias/equivalentes interessadas.

6.3. Termo de Contratação

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº **4819/2026**

DATA: **06/08/2026** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

6.3.1. A contratação será formalizada por meio de assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.3.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de 3 (três) dias, a partir da data de sua convocação.

6.3.3. O prazo de validade da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil após a publicação no PNCP podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado. Na prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original, em conformidade com o Decreto Municipal nº 7.377/2025.

6.4. Adesão por outros órgãos

6.4.1. A adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos será permitida, desde que atenda as normas vigentes.

6.5. Execução da Contratação

6.5.1. O contrato/A.R.P deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Obrigações da CONTRATADA

6.6.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições desta contratação, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem como todos os demais serviços recomendados para sua manutenção adequada.

6.6.2. Realizar a manutenção preventiva e corretiva mediante emissão de solicitações e após autorização do orçamento apresentado, a qual terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso ou serviços mal realizados.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº **4819/2026**

DATA: **06/08/2026** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

6.6.3. Disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

6.6.4. Garantir o perfeito funcionamento dos serviços executados durante 90 (noventa) dias, mesmo após o término da vigência desta contratação ou, na hipótese de falha técnica, por culpa exclusiva e devidamente comprovada dos seus empregados e prepostos, quando do cumprimento das obrigações, bem como as peças fornecidas, ou se maior, no caso de peças, o período determinado pelo fabricante.

6.6.5. Assumir inteiramente a responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a seu pessoal, como contratados e prepostos.

6.6.6. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ou ônus causados ou imputados aos veículos, a partir do recebimento dos mesmos, resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados, prepostos ou terceiros, sejam danos culposos ou dolosos, inclusive furto, multa e similares.

6.6.7. Manter, durante a execução desta contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6.8. Utilizar nos reparos somente peças novas.

6.6.9. Devolver às Secretarias e/ou Setores responsáveis, todas e quaisquer peças e/ou acessórios – etiquetados com a denominação e data da substituição – que forem substituídos por ocasião da realização dos serviços.

6.6.10. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte – no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas – peças e serviços que apresentarem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços e/ou de materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional, na forma da lei.

6.6.11. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão de obra qualificada, necessária e indispensável à perfeita execução dos mesmos.

6.6.12. Prestar todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente e, aceitar a fiscalização dos serviços por parte da respectiva Secretaria, permitindo, inclusive, o acesso às suas instalações.

6.6.13. Apresentar, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contado da notificação, o orçamento dos serviços solicitados.

6.6.14. Fornecer, mensalmente, ao representante da Secretaria e/ou Setor responsável, relatório de manutenção impresso ou, a critério do Setor de manutenção, em meio

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº **4819/2026**

DATA: **06/08/2026** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

digital no formato e software por este definido, contendo o registro de todo trabalho efetuado e das peças porventura fornecidas.

6.6.15. Apresentar sempre que solicitado documentos e/ou notas fiscais que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição.

6.6.16. Possuir em suas instalações caixa coletora de resíduos líquidos poluentes e dar destinação adequada aos mesmos, bem como às embalagens de óleos e seus derivados, filtros e sucatas derivadas da manutenção veicular.

6.6.17. Manter oficina especializada com espaço apropriado para guarda dos veículos devidamente instalada e licenciada.

6.6.18. Para assinatura do contrato/A.R.P., a empresa vencedora deverá apresentar o Alvará de Funcionamento da Oficina Mecânica.

6.6.19. A Contratada deverá manter acesso ativo e atualizado às tabelas eletrônicas oficiais dos fabricantes das peças e veículos abrangidos pela contratação, bem como disponibilizar à fiscalização, sempre que solicitado, os respectivos catálogos, manuais, tabelas de preços, códigos de peças e demais documentos necessários à conferência da compatibilidade e dos valores praticados.

6.6.20. A Contratada deverá apresentar, quando solicitado, nota fiscal de aquisição, DANFE, certificado de garantia ou documento equivalente que comprove a origem e autenticidade das peças fornecidas.

6.7. Obrigações da CONTRATANTE

6.7.1. Fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias ao integral cumprimento da contratação.

6.7.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6.7.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste objeto, através do GESTOR, cabendo a este registrar, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário.

6.7.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Licitante Vencedora possa desempenhar seus serviços, dentro das condições estabelecidas nesta Contratação.

6.7.5. Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento de peças novas dos fabricantes dos veículos objeto deste processo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº **4819/2026**

DATA: **06/08/2026** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

especificadas.

6.8. Sanções

6.8.1. Se a adjudicatária inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2023.

6.9. Acompanhamento e Fiscalização

6.9.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor.

6.9.2. Após a assinatura do contrato/A.R.P. ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.9.3. O gestor acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9.4. O gestor anotará, no histórico de gerenciamento da contratação, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o gestor emitirá notificação para a devida correção da execução contratual, determinando o respectivo prazo para o saneamento do problema constatado.

6.9.6. O gestor acompanhará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/A.R.P. e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.7.1. Acompanhamento das entregas através das requisições emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela CONTRATADA;

6.9.7.2. Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

7 – Critérios de medição e de pagamento; [art. 6º. inciso XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/21, c/c art. 43 do Decreto de Regulamentação];

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **4819/2026**

DATA: **06/08/2026** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

7.1 Recebimento

7.1.1. Conforme Item 5 deste Termo de Referência.

7.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

7.1.3. A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

7.2. Documento de Cobrança

7.2.1. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal ou documento de cobrança, constando de forma discriminada a efetiva entrega do objeto contratado e demais informações pertinentes ao pagamento.

7.2.2. Após o atesto na Nota Fiscal ou documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o processo deverá ser encaminhado à área competente para pagamento.

7.3. Liquidação

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

7.3.4. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 4819/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.7. As retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária deverão ser efetuadas por ocasião do pagamento, nas situações cabíveis.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela CONTRATADA.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8 – Forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração; [art. 6º. inciso XXIII, alínea “h” da Lei Federal nº 14.133/21, c/c art. 43 do Decreto de Regulamentação];

8.1. Processo de seleção

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE.

8.1.1.1. A escolha do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelos bens a serem adquiridos possuírem demanda por aquisições frequentes, com previsões de entregas parceladas, de acordo com as necessidades que surgirem ao longo da contratação, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado. Tal justificativa enquadra-se no Art. 116 do Decreto Municipal n.º 7.034/2024.

8.1.2. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela disposta no Item 1.1.2, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 4819/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

8.1.3. A escolha do critério de 'maior desconto' para a aquisição de peças e serviços veiculares justifica-se pela busca pela maior eficiência na utilização dos recursos públicos. Este critério visa garantir que as aquisições e serviços sejam realizadas com o menor custo possível, permitindo a compra de um volume maior de itens dentro do orçamento disponível. Além disso, o critério de maior desconto promove a transparência e competitividade entre os fornecedores, assegurando que a proposta mais vantajosa para a Administração Pública seja escolhida, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos. A adoção deste critério também contribui para a manutenção adequada da frota municipal, essencial para a continuidade da prestação de serviços públicos, ao mesmo tempo em que incentiva a redução de preços no mercado, beneficiando futuras aquisições da Administração Pública.

8.1.4. A divisão do processo licitatório em lotes se justifica pela necessidade de atender de forma mais específica às diferentes demandas de peças veiculares e serviços de manutenção. Ao separar o processo em lotes, a Prefeitura possibilita a participação de fornecedores especializados, o que favorece uma concorrência mais justa e a obtenção de propostas mais vantajosas para cada tipo de item ou serviço. Além disso, essa segmentação facilita a gestão do contrato, permitindo o acompanhamento mais detalhado de cada aquisição e serviço prestado, garantindo que as necessidades específicas de cada categoria sejam atendidas de maneira eficiente. A divisão em lotes também oferece maior flexibilidade, possibilitando à Administração contratar fornecedores com maior expertise em cada área específica, o que contribui para a qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos. Tal medida está em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, que orienta a busca pela eficiência, transparência e economicidade nas licitações públicas.

8.2. Qualificações

8.2.1. As exigências de habilitação técnica, jurídica e financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital de Licitação.

8.2.2. O licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que a tabela a ser apresentada (quando solicitada pela Administração) é oficial (original) atual e em vigência.

8.2.3. Deverá apresentar declaração em nome da empresa que a sua oficina possui todos os equipamentos necessários para a prestação de serviço conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

8.2.4. Apresentação de licença ambiental ou instrumento equivalente para as atividades mencionadas no edital.

9 – Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado, e; [art. 6º. inciso XXIII, alínea "i" da Lei Federal nº 14.133/21];

9.1. Tendo em vista que o valor estimado nos estudos técnicos preliminares tem por objeto tão somente a análise e escolha da melhor solução para o objeto a ser contratado, o valor estimado da contratação basear-se-á na estimativa detalhada elaborada pela Divisão de Compras desta Municipalidade.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*

PROCESSO Nº **4819/2026**DATA: **06/08/2026** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**EDITAL**

10 - Adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços. [art. 6º. inciso XXIII, alínea "j" da Lei Federal nº 14.133/21];

Trata-se de Sistema de Registro de Preços, em que a adequação orçamentária não é obrigatória, no entanto, seguem as indicações das fontes de recursos a serem utilizadas, ressaltando que as aquisições e os serviços estão previstas nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

ÓRGÃO GERENCIADOR	FONTE DE RECURSOS
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	1500, 1704 e 1705
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	FONTE DE RECURSOS
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	1704
Secretaria Municipal de Educação	1500, 1540, 1550 e 1573
Gabinete	1704
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1899
Secretaria Municipal de Saúde	1500, 1600, 1621, 1635 e 1704
Secretaria Municipal de Segurança	1704 e 1705
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação	1500, 1660, 1661 e 1704
Secretaria Municipal de Transportes, Trabalho e Ordem Pública	1752
Secretaria Municipal de Turismo	1500, 1704 e 1705

11 - Responsáveis:

Luís Cláudio Oliveira Conceição

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Miguel Pereira, 23 de junho de 2026.



PROCESSO Nº 4819/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

 SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL ANEXO II	Licitação por: Pregão Eletrônico 024/2026- SRP A realizar-se em: __/__/2026 - às __:__ horas.	
Proposta De Preços - PREGÃO 026/2025		
A empresa ao lado propõe-se a fornecer à Prefeitura de Miguel Pereira com os descontos assinalados, referente a Tabela do Fabricante, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Licitação por Pregão Eletrônico - SRP nº 024/2026		
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	Percentual de Desconto (%)
01	AGRALE	%
02	BOBCAT	%
03	CASE	%
04	CATERPILLAR	%
05	CIBER	%
06	CITROEN	%
07	FIAT	%
08	FIATALLIS	%
09	FORD	%
10	GENERAL MOTORS	%
11	HONDA	%
12	IVECO	%
13	JCB	%
14	LS TRACTOR	%
15	MERCEDES BENZ	%
16	MFW	%
17	NEW HOLLAND	%
18	NISSAN	%
19	PEUGEOT	%
20	RANDON	%

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **4819/2026**

DATA: **06/08/2026** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS VEICULARES, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SECRETARIAS SOLICITANTES, E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO.

O MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, inscritas no CNPJ sob o nº 32.415.283/0001-29 e Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde inscrita no CNPJ: 12.240.308/0001-93; Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação inscrito no CNPJ: 30.863.043/0001-61; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Direitos Humanos e Habitação, inscrita nos CNPJ's - CNPJ FMAS: 13.589.719/0001-40 - CNPJ FMIA: 19.598.793/0001-10 - CNPJ FMI: 19.837.470/0001-32, demais Secretarias solicitantes na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelos Ordenadores de Despesas, Prefeito Municipal Pedro Paulo Sad Coelho portador da C.I 09108075-4 IFP-RJ e CPF:020.809.377-07; Secretária Municipal Karla Barros Felix, CI nº 1112451869 – IFP-RJ e CPF 078.681.817-45; Secretária Municipal Liliane Doro da Silva, CI nº 112447339 DIC-RJ e CPF: 054.638.337-88; Secretário Municipal Carlos Eduardo Batista Lima, CI nº 08.702.546-6 Detran-RJ e CPF 927.199.707-78, e a empresa _____ situada na _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF _____, lavram a presente **Contrato**, na forma do disposto no processo administrativo nº **4819/2026**, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelos Ordenadores de Despesas em ____/____/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e do Decreto nº 7.034, de 23 de janeiro de 2024, Decreto nº 7.377 de 19 de fevereiro de 2025, Decreto nº 7.659 de 20 de janeiro de 2026 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS VEICULARES**, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – **Anexo I** do Edital e da Proposta de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ENTREGA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem

Da prestação dos serviços

A empresa vencedora deverá, previamente à execução de qualquer serviço e/ou fornecimento de peças, apresentar orçamento detalhado em até 24 horas, à Secretaria solicitante, contendo a discriminação dos serviços a serem executados, peças necessárias, quantitativos, valores constantes na tabela do fabricante e o respectivo percentual de desconto ofertado no certame. Todos os orçamentos deverão conter a identificação do responsável pela avaliação técnica do veículo, com nome completo, CPF e assinatura.

Os serviços, objeto desta contratação, serão prestados pela Licitante Vencedora no período das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados.

As condições de recebimento estão disciplinadas no Item 5 deste Termo de referência.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 4819/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

A apresentação de orçamento contendo preços divergentes daqueles constantes das tabelas oficiais dos fabricantes, sem justificativa aceita pela Administração, poderá caracterizar tentativa de obtenção de vantagem indevida, sujeitando a Contratada às penalidades previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

A Contratada deverá possuir acesso às tabelas, catálogos eletrônicos e sistemas oficiais de consulta de peças dos fabricantes dos veículos que compõem a frota municipal, devendo disponibilizá-los à fiscalização sempre que solicitado, para fins de conferência dos códigos, especificações, compatibilidade, preços de referência e aplicação do percentual de desconto contratado.

Sempre que da apresentação de orçamento para execução dos serviços, a Contratada deverá indicar a fonte de consulta utilizada, podendo a Administração exigir a apresentação da tabela, catálogo, print de tela ou outro documento hábil que comprove o preço da peça e sua compatibilidade com o veículo objeto da manutenção.

As tabelas originais dos fabricantes, bem como os respectivos catálogos eletrônicos ou links oficiais de consulta, deverão ser disponibilizados à Administração durante toda a vigência da contratação, permanecendo atualizados e vigentes.

Todos os itens que compõem este procedimento licitatório deverão ser de primeira linha e estarem de acordo com as especificações/descrições, condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Garantia

Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento dos veículos pela Secretaria e/ou Setor responsável, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto.

Esta garantia não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias. Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento dos veículos pela Secretaria e/ou Setor responsável.

A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão desta contratação.

Prazo de entrega

O serviço indicado no objeto deste termo de referência **deverá ser prestado sob demanda**, através da abertura de solicitação pela CONTRATANTE a ser encaminhada por meio eletrônico à CONTRATADA, através do Termo de Autorização de Início dos Serviços.

Recebimento/ Execução do Objeto

A CONTRATADA será integralmente responsável pela retirada dos veículos pertencentes à frota municipal no local indicado pela CONTRATANTE, dentro do território do Município de Miguel Pereira/RJ ou em outro endereço previamente informado pela Administração, devendo providenciar, por seus próprios meios e às suas expensas, toda a logística necessária para o transporte, remoção e deslocamento dos veículos até suas instalações ou ao local de execução dos serviços.

Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá efetuar a devolução dos veículos no mesmo endereço de retirada ou em outro local expressamente indicado pela CONTRATANTE, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, observando os prazos estabelecidos na Ordem de Serviço.

Todas as despesas decorrentes da retirada, transporte, movimentação, guarda, devolução e demais custos operacionais relacionados ao deslocamento dos veículos correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, não sendo devido pelo Município qualquer pagamento adicional, reembolso, indenização ou acréscimo contratual a esse título.

A CONTRATADA responderá integralmente por quaisquer danos, avarias, extravios, multas, acidentes ou prejuízos causados aos veículos durante o período em que estiverem sob sua guarda, transporte ou responsabilidade, até a efetiva devolução e recebimento pela CONTRATANTE.

A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças, acessórios, materiais e lubrificantes em conformidade com as especificações e recomendações do fabricante de cada veículo. Consideram-se peças originais ou genuínas aquelas de primeira linha de fabricação, vedada a utilização de peças reconcondicionadas, remanufaturadas, recicladas, recuperadas ou de segunda linha.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 4819/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

A Contratada deverá encaminhar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação da secretaria requisitante, orçamento prévio detalhado para análise da Secretaria requisitante, contendo, no mínimo:

- a) discriminação dos serviços a serem executados;
- b) relação das peças, acessórios, materiais e lubrificantes necessários;
- c) quantitativos;
- d) valores constantes da tabela oficial vigente do fabricante;
- e) percentual de desconto ofertado no certame;
- f) valor final após a aplicação do desconto;
- g) prazo estimado para conclusão dos serviços.
- h) CNPJ, assinatura, carimbo e CPF do responsável.

O orçamento prévio será submetido à análise e aprovação da Secretaria requisitante. A execução dos serviços e/ou o fornecimento das peças somente poderá ocorrer após a aprovação formal do orçamento e o recebimento da respectiva Nota de Empenho pela Contratada, sendo vedada a realização de qualquer serviço ou fornecimento sem a prévia autorização da Administração.

A emissão da Nota de Empenho estará condicionada à prévia apresentação e aprovação do orçamento pela Secretaria requisitante, não sendo autorizada a execução dos serviços ou o fornecimento das peças sem a devida aprovação e empenho da despesa.

Após o recebimento da Nota de Empenho, a Contratada deverá concluir os serviços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, salvo quando houver necessidade de prazo superior em razão da complexidade dos serviços, indisponibilidade de peças ou outra circunstância devidamente justificada, hipótese em que a prorrogação dependerá de aprovação da Administração.

A Contratada deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal dos serviços e das peças fornecidas, a comprovação dos valores constantes da tabela oficial vigente do fabricante, demonstrando a correta aplicação do percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços.

Os descontos ofertados deverão incidir sobre os valores constantes das tabelas oficiais dos fabricantes vigentes à época da execução dos serviços ou fornecimento das peças, garantindo transparência, economicidade e controle dos gastos públicos.

O pagamento somente será efetuado após a efetiva execução dos serviços, fornecimento das peças, apresentação da documentação fiscal pertinente, comprovação dos valores praticados e atesto definitivo da Secretaria competente, observadas as condições contratuais e demais exigências legais aplicáveis.

A recusa injustificada da Contratada em apresentar o orçamento prévio, o descumprimento dos prazos estabelecidos ou a apresentação de orçamento em desacordo com os descontos ofertados no certame ou com as tabelas oficiais aplicáveis poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, Termo de Referência, Contrato e Ata de Registro de Preços.

A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

Os produtos deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas.

Considerando que a prestação de serviços de manutenção dos veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato dos mesmos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados, mão de obra especializada em mecânica em geral e possuir oficina bem estruturada.

A contratada deve possuir oficina mecânica bem estruturada, bem como:

Possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, de no mínimo 03 (três) veículos para manutenção;

Responsabilizar-se pelo veículo/equipamentos entregues para manutenção, obrigando-se a mantê-los seguros contra acidentes, desabamentos, vendaval, inundação, incêndios, roubo, furto e outros, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao município ou a terceiros, quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo os veículos;

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 4819/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica/qualidade/presteza exigida para os padrões do fabricante das máquinas, tais como: pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica; 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento/radiador; 01 (um) carregador de baterias; 01 (um) teste para análise de baterias; equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro; demais ferramentas, acessórios e equipamentos adequados para a realização dos reparos nos veículos com qualidade, segurança e precisão.

A licitante vencedora deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme legislações ambientais vigentes aplicáveis à espécie;

CLÁUSULA TERCEIRA: ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Órgãos participantes:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Segurança

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Direitos Humanos e Habitação/Fundos

Secretaria Municipal de Transporte Trabalho e Ordem Pública

Secretaria Municipal de Turismo

CLÁUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos deste item.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



PROCESSO Nº 4819/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

É somente permitida a subcontratação dos serviços como borracharia, lanternagem/pintura, tornearia, molas, capotaria, funilaria, retífica de motores, poderão ser subcontratados, sendo de inteira responsabilidade da Contratada qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas, bem como deverá responsabilizar-se pelo transporte e pela retirada/devolução em perfeitas condições de funcionamento. A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Miguel Pereira. Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

O pagamento a Empresa CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do aceite dos serviços ora contratados pela fiscalização do Contrato.

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela PMMP, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela PMMP ou caso verificado pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela PMMP, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

A Contratada deverá encaminhar a apólice contendo o nº da nota de empenho para pagamento a Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do FGTS, FEDERAL e TRABALHISTA.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM**, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e de acordo com o empenho recebido e no CNPJ do solicitante, **Município de Miguel Pereira** CNPJ sob o nº. 32.415.283/0001-29; **Fundo Municipal de Educação** CNPJ: 30.863.043/0001-61, **Fundo Municipal de Assistência Social de Miguel Pereira** CNPJ: 13.589.710/0001-40, **FMIA** CNPJ 19.598.793/0001-10, **FMI** CNPJ 19.837.470/0001-32, **Fundo Municipal de Saúde** CNPJ: 12.240.308/0001-93, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9



PROCESSO Nº 4819/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

de julho de 2010, e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

Todos os fornecedores, sejam de serviços ou de materiais, que não estejam enquadrados no regime tributário do simples Nacional e nem elencados no art. 4º, da instituição Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, quando da emissão da nota fiscal de venda, da fatura, ou da nota fiscal de representação de serviços, deverão destacar o valor da retenção do imposto de renda com o título de "IRRF", com base da tabela I, anexa a instrução Normativa RFB nº 1.234., de 11 de janeiro de 2022. O destaque do valor retido deverá ser identificado no campo próprio, para produzir efeito como parcela dedutível no ato da quitação da nota fiscal de venda, da fatura, ou da nota fiscal de prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso mediante pesquisa de mercado.

Na prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços deverá indicar, expressamente, o termo inicial e final do prazo e o quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



PROCESSO Nº 4819/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manual e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PROCESSO Nº 4819/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as



PROCESSO Nº 4819/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias ao integral cumprimento da contratação.

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste objeto, através do GESTOR, cabendo a este registrar, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário.

Proporcionar todas as facilidades para que a Licitante Vencedora possa desempenhar seus serviços, dentro das condições estabelecidas nesta Contratação.

Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento de peças novas dos fabricantes dos veículos objeto deste processo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições desta contratação, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem como todos os demais serviços recomendados para sua manutenção adequada. Realizar a manutenção preventiva e corretiva mediante emissão de solicitações e após autorização

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 4819/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

do orçamento apresentado, a qual terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso ou serviços mal realizados.

Disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado. Garantir o perfeito funcionamento dos serviços executados durante 90 (noventa) dias, mesmo após o término da vigência desta contratação ou, na hipótese de falha técnica, por culpa exclusiva e devidamente comprovada dos seus empregados e prepostos, quando do cumprimento das obrigações, bem como as peças fornecidas, ou se maior, no caso de peças, o período determinado pelo fabricante.

Assumir inteiramente a responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a seu pessoal, como contratados e prepostos.

Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ou ônus causados ou imputados aos veículos, a partir do recebimento dos mesmos, resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados, prepostos ou terceiros, sejam danos culposos ou dolosos, inclusive furto, multa e similares.

Manter, durante a execução desta contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Utilizar nos reparos somente peças novas.

Devolver às Secretarias e/ou Setores responsáveis, todas e quaisquer peças e/ou acessórios – etiquetados com a denominação e data da substituição – que forem substituídos por ocasião da realização dos serviços.

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte – no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas – peças e serviços que apresentarem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços e/ou de materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional, na forma da lei.

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão de obra qualificada, necessária e indispensável à perfeita execução dos mesmos.

Prestar todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente e, aceitar a fiscalização dos serviços por parte da respectiva Secretaria, permitindo, inclusive, o acesso às suas instalações.

Apresentar, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contado da notificação, o orçamento dos serviços solicitados.

Fornecer, mensalmente, ao representante da Secretaria e/ou Setor responsável, relatório de manutenção impresso ou, a critério do Setor de manutenção, em meio digital no formato e software por este definido, contendo o registro de todo trabalho efetuado e das peças porventura fornecidas. Apresentar sempre que solicitado documentos e/ou notas fiscais que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição.

Possuir em suas instalações caixa coletora de resíduos líquidos poluentes e dar destinação adequada aos mesmos, bem como às embalagens de óleos e seus derivados, filtros e sucatas derivadas da manutenção veicular.

Manter oficina especializada com espaço apropriado para guarda dos veículos devidamente instalada e licenciada.

Para assinatura do contrato/A.R.P., a empresa vencedora deverá apresentar o Alvará de Funcionamento da Oficina Mecânica.

A Contratada deverá manter acesso ativo e atualizado às tabelas eletrônicas oficiais dos fabricantes das peças e veículos abrangidos pela contratação, bem como disponibilizar à fiscalização, sempre que solicitado, os respectivos catálogos, manuais, tabelas de preços, códigos de peças e demais documentos necessários à conferência da compatibilidade e dos valores praticados.

A Contratada deverá apresentar, quando solicitado, nota fiscal de aquisição, DANFE, certificado de garantia ou documento equivalente que comprove a origem e autenticidade das peças fornecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 4819/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Miguel Pereira para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Miguel Pereira-RJ, ____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Pedro Paulo Sad Coelho

Secretaria Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Karla Barros Felix

Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Carlos Eduardo Batista Lima

Secretaria Municipal de Social
FMAS – FMIA – FMI
Liliane Doro da Silva

EMPRESA VENCEDORA
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 4819/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao
Agente de Contratação/Pregoeiro

REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 024/2026, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS VEICULARES.

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato/ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos de que atendemos aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 4819/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

8) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato/ARP.**

10) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato/ARP** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato/ARP**, referente ao Pregão Eletrônico nº: ____/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

13) Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Miguel Pereira, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

OBS:

1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

PROCESSO Nº **4819/2026**DATA: **06/08/2026** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**EDITAL****ANEXO V****PERCENTUAL MÍNIMO PARA DESCONTO POR LOTE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Percentual MÍNIMO de Desconto (%)
01	AGRALE	16,00 %
02	BOBCAT	16,00 %
03	CASE	16,00 %
04	CATERPILLAR	16,00 %
05	CIBER	16,00 %
06	CITROEN	16,00 %
07	FIAT	16,00 %
08	FIATALLIS	16,00 %
09	FORD	16,00 %
10	GENERAL MOTORS	16,00 %
11	HONDA	16,00 %
12	IVECO	16,00 %
13	JCB	16,00 %
14	LS TRACTOR	16,00 %
15	MERCEDES BENZ	16,00 %
16	MFW	16,00 %
17	NEW HOLLAND	16,00 %
18	NISSAN	16,00 %
19	PEUGEOT	16,00 %
20	RANDON	16,00 %
21	RENAULT	16,00 %
22	SINALCEU	16,00 %
23	TOYOTA	16,00 %
24	VALTRA	16,00 %
25	VERMEER	16,00 %
26	VOLARE	16,00 %
27	VOLKSWAGEM	16,00 %
28	VOLVO	16,00 %
29	XCMG	16,00 %
30	X-GMA	16,00 %
31	YAMAHA	16,00 %

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 4819/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**EDITAL
ANEXO VI
ANÁLISE DE RISCO****1. Informações Básicas**

Registro de preço para provável AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS VEICULARES, para atender à Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, e secretarias solicitantes conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. Riscos Identificados

Risco 01: Contratação de licitante com restrições para contratar com a Administração Pública.

FASE	NÍVEL DO RISCO	RESPONSÁVEL
Seleção do fornecedor	Médio	Agente de Contratação
RISCO - Empresas que, em contratos anteriores, possuem registro de pendências que comprometeram a execução dos ajustes.		
IMPACTO - Pode haver a impossibilidade de execução dos serviços contratuais.		
AÇÃO PREVENTIVA - Adequada seleção de fornecedores, mediante conferência de certidões emitidas por órgãos públicos.		
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - Aplicar penalidades conforme estipulado no contrato, negociar termos para correção e, se necessário, buscar alternativas de fornecedores.		

Risco 02: Licitação deserta ou fracassada.

FASE	NÍVEL DO RISCO	RESPONSÁVEL
Seleção do fornecedor	Médio	Agente de Contratação
RISCO - Preços incompatíveis com os praticados no mercado, empresas desinteressadas na licitação.		
IMPACTO - Atraso no processo de contratação, levando a Administração pública a repetir os trâmites e prazos licitatórios.		
AÇÃO PREVENTIVA - Adequada elaboração do Termo de Referência, com cláusulas adequadas e que não impeçam a competição.		
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - Adequada elaboração do Termo de Referência, com cláusulas adequadas e que não impeçam a competição.		

Risco 03 : Perda, ao longo do contrato, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 4819/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**EDITAL**

FASE	NÍVEL DO RISCO	RESPONSÁVEL
Execução fiscal contratual	Baixo	Fiscal
RISCO - Fatos externos ao contrato que afetem a empresa ou ramo de negócio.		
IMPACTO - Possibilidade de suspensão do contrato; impossibilidade de concluir o objeto da demanda.		
AÇÃO PREVENTIVA - Gestor do contrato deve exercer adequada fiscalização contratual de modo a verificar as condições de habilitação.		
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - Ter um gestor de contrato e uma equipe de planejamento que exerça uma boa fiscalização do contrato e aplique as penalidades cabíveis que estão no contratado.		

Risco 04 : Descumprimento dos prazos contratuais.

FASE	NÍVEL DO RISCO	RESPONSÁVEL
Execução fiscal contratual	Médio	Fiscal
RISCO - Descumprimento no todo ou em parte do contrato em função do inadimplemento contratual; empresa incapaz de concluir demandas conforme ajuste contratual.		
IMPACTO - Possibilidade de suspensão do contrato; impossibilidade de concluir o objeto da demanda.		
AÇÃO PREVENTIVA - Gestor do contrato notificará a unidade responsável para aplicação de penalidades.		
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - Ter um gestor de contrato e uma equipe de planejamento que exerça uma boa fiscalização do contrato e aplique as penalidades cabíveis que estão no contratado.		

Risco 05 : Avarias no motor dos veículos durante a execução dos serviços.

FASE	NÍVEL DO RISCO	RESPONSÁVEL
Execução fiscal contratual	Baixo	Fiscal
RISCO - Colaboradores da empresa vencedora não executam adequadamente o serviço; peças utilizadas no veículo são inadequadas; uso inadequado de material de mecânica de automóveis.		



PROCESSO Nº 4819/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**EDITAL**

IMPACTO - Funcionamento do veículo fica comprometido, implicando impactos negativos na segurança e dirigibilidade, o que pode ocasionar acidentes.

AÇÃO PREVENTIVA - Gestor do contrato designará um servidor para acompanhamento integral do serviço de manutenção e qualidade das peças adquiridas.

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - Ter um gestor de contrato e uma equipe de planejamento que exerça uma boa fiscalização do contrato e aplique as penalidades cabíveis que estão no contratado.

Risco 06 : Utilização de peças não genuínas ou usadas.

FASE	NÍVEL DO RISCO	RESPONSÁVEL
Execução fiscal contratual	Médio	Fiscal
RISCO - Empresa deseja auferir vantagens (financeiras ou de qualquer outro tipo) quanto ao uso de peças usadas ou não genuínas.		
IMPACTO - Funcionamento do veículo fica comprometido, implicando impactos negativos na segurança e dirigibilidade, o que pode ocasionar acidentes.		
AÇÃO PREVENTIVA - Gestor do contrato designará um servidor para acompanhamento integral do serviço de manutenção e qualidade das peças adquiridas.		
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - Ter um gestor de contrato e uma equipe de planejamento que exerça uma boa fiscalização do contrato e aplique as penalidades cabíveis que estão no contratado.		

Risco 07 : Gestão/fiscalização contratual inadequada.

FASE	NÍVEL DO RISCO	RESPONSÁVEL
Gestão contratual	Baixo	Fiscal
RISCO - Gestor não conhece plenamente as cláusulas contratuais, notadamente quanto às obrigações da contratada e da contratante.		
IMPACTO - Não aplicação de penalidades. Não observação de cláusulas obrigatórias, comprometendo a gestão do contrato e abrindo precedentes que desfavoreçam a Administração Pública.		
AÇÃO PREVENTIVA - Gestor do contrato deverá velar pelo adequado cumprimento das cláusulas contratuais, de modo a não trazer prejuízos à Administração Pública.		

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 4819/2026

DATA: 06/08/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**EDITAL**

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - Ter junto ao gestor de contrato uma equipe de planejamento que acompanhe totalmente o cumprimento do contrato e aplique as devidas sanções ao contratado.

Risco 08 : Não aplicação de penalidade por descumprimento contratual.

FASE	NÍVEL DO RISCO	RESPONSÁVEL
Gestão contratual	Baixo	Fiscal
RISCO - Gestor desconhece as penalidades aplicáveis; gestor não consegue adequar a penalidade descrita no contrato ao fato.		
IMPACTO - Execução contratual fica comprometida, de modo que a Administração Pública seja conivente com o erro.		
AÇÃO PREVENTIVA - Gestor do contrato deverá velar pelo adequado cumprimento das cláusulas contratuais, de modo a não trazer prejuízos à Administração Pública.		
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - Ter junto ao gestor de contrato uma equipe de planejamento que acompanhe totalmente o cumprimento do contrato e aplique as devidas sanções ao contratado.		

O presente documento tem por objetivo identificar e tratar as situações futuras e incertas que possam repercutir sobre os objetivos da futura contratação decorrentes deste procedimento licitatório, bem como mensurar os respectivos graus de risco, de modo a antecipar ações de prevenção e preparar medidas de contingenciamento, aplicando-se o disposto da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

Miguel Pereira, 23 de junho de 2026.

Robson Campos da Costa
Mat.: 01/2583